



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.753.467 de 11/08/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **23 (vinte e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 11/08/2022, o qual foi protocolado sob nº 3.759.800, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.753.467** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JULIA BERNARDES CUNHA:04628085137(Padrão: ICP-Brasil)
ELVIO JOSE MACHADO:33330026120(Padrão: ICP-Brasil)
LUIZA HERKENHOFF MIS:12227750774(Padrão: ICP-Brasil)
WILLIAM SEITI NAKANO ALVARENGA:43888735866(Padrão: ICP-Brasil)
PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de agosto de 2022

Assinado eletronicamente

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 2.107,87	R\$ 599,09	R\$ 410,04	R\$ 110,94	R\$ 144,66
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 101,18	R\$ 44,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.517,96



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201743993172372



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1126494TICB000032367AA22R

DocuSign Envelope ID: FDF2078D-1628-41DC-9419-547913AFABE2

emitidos na forma do “*Termo de Securitização de Créditos das 1ª e 2ª Séries da 33ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*”, firmado, nesta data, entre a Fiduciária e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Termo de Securitização” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), nos termos da Lei nº 9.514/97, e de acordo com os normativos da CVM.

VIII. Em garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), será constituída: (i) fiança outorgada pelo Sr. Elvio, Sr. Hugo, EMAM, Welt, Ilumine, Bernoulli, Ouvidor, estas últimas de forma cruzada, no âmbito das Notas Comerciais (“Fiadores”); (ii) cessão fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios decorrentes presente e futuros, celebrados ou que venham a ser celebrados, decorrentes (i) de contratos de locação das Centrais Geradoras Hidrelétricas; (ii) de contratos de locação ou arrendamento de parte do imóvel em posse da Bernoulli e/ou Ouvidor, para fins de aderir ao sistema de compensação de energia elétrica; e (iii) de contratos de fornecimento de energia, relacionados e a serem relacionados no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária, cedidos pela Bernoulli e pela Ouvidor em garantia das Obrigações Garantidas, incluindo seus eventuais e respectivos frutos, acessórios e rendimentos (“Recebíveis”), bem como a totalidade das Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis) onde transitarão exclusivamente os Recebíveis pagos, e todos os recursos disponíveis e depositados nas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis), através da celebração nesta data, do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*”, entre a Bernoulli, Ouvidor, na qualidade de fiduciantes, a Welt Geração Energética 01 Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.550.039/0001-06, o Consórcio Bernoulli 1 Energia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.607.233/0001-34, o Consórcio Bernoulli 2 Energia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.647.930/0001-19, o Consórcio Bernoulli 3 Energia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.647.323/0001-59, o Consórcio Bernoulli 4 Energia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.647.333/0001-94, o Consórcio Ouvidor 1 Energia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.647.922/0001-72, Consórcio Bernoulli 2 Energia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.607.231/0001-45, na qualidade de intervenientes anuentes e a Fiduciária (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis”); (iii) alienação fiduciária da propriedade, do domínio resolúvel e da posse indireta da totalidade das quotas emitidas pela Bernoulli de titularidade da Welt, correspondente a 100% (cem por cento) do capital social da Bernoulli através da celebração do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*” celebrado nesta data entre a Welt, a Fiduciária, e a Bernoulli (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Bernoulli” e “Alienação Fiduciária de Quotas Bernoulli”); e (iv) alienação fiduciária da propriedade, do domínio resolúvel e da posse indireta de da totalidade das quotas emitidas pela Ouvidor de titularidade da Welt, correspondente a 100% (cem por cento) do capital social da Ouvidor, através da celebração do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*” celebrado nesta data entre a Welt, a Fiduciária, e a Ouvidor (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Ouvidor” e “Alienação Fiduciária de Quotas Ouvidor” respectivamente e, quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, as “Garantias” ou “Contratos de Garantia”);

DocuSign Envelope ID: FDF2078D-1628-41DC-9419-547913AFABE2

IX. A presente alienação fiduciária de quotas em garantia faz parte de um negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, integrante de uma operação estruturada, destinada à captação de recursos (“Operação”), razão pela qual este instrumento deve sempre ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação (conforme abaixo definido), fazendo parte inclusive do rol de Documentos da Operação (conforme abaixo definido);

X. Em virtude do exposto, fazem parte da Operação, entre outros, os seguintes instrumentos (“Documentos da Operação”): (a) os Instrumentos de Emissão, (b) o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (c) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Bernoulli; (d) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Ouvidor; (e) o Termo de Securitização; (f) “Contrato de Prestação de Serviço de Conta Vinculada e outras Avenças”, a ser celebrado entre a Bernoulli, QI Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.402.502/0001-35 (“Banco Depositário”) e a Fiduciária (“Contrato de Conta Vinculada Bernoulli”); (g) o “Contrato de Prestação de Serviço de Conta Vinculada e outras Avenças”, a ser celebrado entre a Ouvidor, o Banco Depositário e a Fiduciária (“Contrato de Conta Vinculada Ouvidor” e, quando em conjunto com o Contrato de Conta Vinculada Bernoulli os “Contratos de Conta Vinculada”); (h) o Contrato de Coordenação, Colocação e de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários sob Regime de Garantia Firme de Colocação, das 1ª e 2ª Séries da 33ª (trigésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, celebrado entre a Fiduciária e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A (“Coordenador Líder”); (i) a Escritura de Emissão de CCI, bem como os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem a Operação que venham a ser celebrados;

XI. Para assegurar o pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Bernoulli e Ouvidor em razão dos CRI e das Notas Comerciais emitidas por Bernoulli e Ouvidor, no âmbito dos Instrumentos de Emissão e dos demais Documentos da Operação, incluindo, mas sem se limitar, ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais e à Remuneração das Notas Comerciais (conforme definidos nos Instrumentos de Emissão), ao saldo devedor dos CRI, bem como a todos e quaisquer valores devidos, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Notas Comerciais, dos CRI e da excussão das Garantias, principais ou acessórias, incluindo encargos moratórios, penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Fiduciária e/ou pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares dos CRI (“Obrigações Garantidas”) o Fiduciante pretendem alienar fiduciariamente à Fiduciária, as Quotas e os Direitos (conforme abaixo definidos;

XII. As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas do presente Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, cuja celebração, execução e extinção

Página

000023/000023

Registro Nº

3.753.467

11/08/2022

Protocolo nº 3.759.800 de 11/08/2022 às 10:44:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.753.467** em **11/08/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.107,87	R\$ 599,09	R\$ 410,04	R\$ 110,94	R\$ 144,66	R\$ 101,18	R\$ 44,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.517,96

DocuSign Envelope ID: FDF2078D-1628-41DC-9419-547913AFABE2

ANEXO I

PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA WELT ENERGIA LTDA.

WELT ENERGIA LTDA, sociedade empresária, com sede na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, na Av. E, nº 1470, quadra B29-A Lote I sala 1102, Edifício JK New Anexo Concept Business, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 19.696.542/0001-79, neste ato representada na forma do seu contrato social (“**Outorgante**”), nomeia e constitui sua bastante procuradora, **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, nova denominação da Isec Securitizadora S.A, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, (“**Outorgada**”), a quem confere, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, em caráter irrevogável e irretratável, os mais amplos e especiais poderes para (i) negociar o preço, os termos e as demais condições da venda das Quotas e dos Direitos alienados fiduciariamente, conforme definição do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia, celebrado entre a Outorgante, a Outorgada, e **OUIDOR ENERGIA LTDA**, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 36.889.539/0001-90, (“**Sociedade**”), em 05 de agosto de 2022 (“**Alienação Fiduciária de Quotas**”); (ii) representar a Outorgante em reuniões de sócios e alterações de contrato social da Sociedade; (iii) representar a Outorgante perante juntas comerciais, repartições da Receita Federal do Brasil e cartórios de registro de pessoas jurídicas em qualquer estado do País, assinando formulários, pedidos e requerimentos; e (iv) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo os poderes aqui outorgados ser substabelecidos. O prazo do presente instrumento é de 360 (trezentos e sessenta) dias contado desta data.

São Paulo, 05 de agosto de 2022

WELT ENERGIA LTDA

Nome: Elvio José Machado
CPF: 333.300.261-20
e-mail: elvio.machado@weltenergia.com.br